



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 757/2023,

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), destinados a ocorrer as transferências para os ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0100.2310 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Valor: R\$ 370.000,00

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 370.000,00

Fonte de recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.122.0075.2255 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 130.000,00
3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2018 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 25.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2141 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2143 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2144 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2145 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

4490.52 – Equipamento. e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0075.2267 MANUT. PROGRAMA PREVINE BRASIL

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0075.2190 MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Elemento de Despesa:

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 18 de setembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita Municipal